

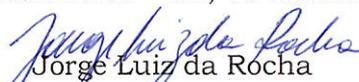


Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 0903.02/2021

Às dez horas e quinze minutos (10h15min) do dia 11 (onze) de Maio de dois mil e vinte e um (11.05.2021), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N – Centro - Morrinhos – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Patrícia Pereira Ires Lopes e Jânio Clever Maranhão, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **0903.02/2021**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE. Abertos os trabalhos, o Presidente da comissão torna público o resultado da análise da documentação, sendo considerada HABILITADA as empresas ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA; I N MARQUES; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA; NEMO ENGENHARIA LTDA; B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA e F.J. DE MATOS NETO por apresentarem todos os documentos conforme solicitado no edital acima mencionado. E, INABILITADAS as empresas: CRIATIVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por não apresentar todas as alterações do contrato social, conforme solicita o edital, o mesmo fez uma alteração em maio de 2020 e não apresentou essa alteração, e ainda, por apresentar inconsistência no capital social disposto no Balanço patrimonial e contrato social da empresa. CONSTRUTORA KAMAC OLIVEIRA LTDA, por apresentar o item 4.2.4.4 em desacordo com o solicitado no edital, pois a empresa apresentou relação apenas da equipe técnica, e não apresentou disponibilidade de equipamentos, nem relação dos equipamentos, e ainda, por apresentar o item 4.2.5.a em desacordo com o solicitado, pois o mesmo não apresentou DRE e ainda, apresentou termos de abertura e encerramento do livro diário sem registro na junta comercial, bem como deixou de apresentar o item 4.2.10 do edital. PAVCON PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, por apresentar o item 4.2.5.a em desacordo com o solicitado, pois o mesmo não apresentou termos de abertura e encerramento do livro diário. CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por apresentar balanço patrimonial registrado na junta comercial e os termos de abertura e encerramento em forma de SPED, não atendendo ao edital, pois são duas formas distintas de contabilidade, inclusive para pessoas jurídicas com formas diferentes de tributação e regime fiscal. O presidente da comissão determinou que fosse publicado o resultado da análise dos documentos nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial desse processo abrindo prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão às 11h00min. Morrinhos – CE, 11 de Maio de 2021.


Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação


Patrícia Pereira Ires Lopes
Membro da Comissão


Jânio Clever Maranhão
Membro da Comissão